



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.042, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008

Dispõe sobre a permuta de terrenos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 13, da quadra nº 20, com área de 675,00 m², matrícula no CRI de Chopinzinho nº 2953, sem benfeitorias, situado no quadro urbano do distrito de Dois Irmãos, neste município de São João, com o lote nº 11, da quadra nº 20, com área de 675,00 m², matrícula nº 3.044, sem benfeitorias, também situado no quadro urbano do distrito de Dois Irmãos, neste município de São João.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 19 de fevereiro de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO